



Pregão Eletrônico nº 20240008/ DETRAN/CE
Processo: 01124899/2023
UASG: 943001
Número Comprasnet: 91035/2024

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN**, por intermédio do pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO por ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

2.1. O regime de execução indireta se dará por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações, Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 35.726, de 30 de outubro de 2023, Portaria PGE/GAB nº 36, de 8 de março de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da licitação é a prestação dos SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTENÇÕES PARA VEÍCULOS E PEDESTRES, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, pela pregoeira **Liliane** de Freitas Leite.

5.3. Em atendimento à Portaria/PGE nº 038/2022, de 17 de março de 2022, a audiência que possa ser requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações, da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada por meio presencial ou eletrônico e remoto, com o uso de solução tecnológica de videoconferência. Tal formalidade não se aplica no caso de simples instruções, tais como, provocações sobre datas, estágio de tramitação e demais orientações meramente procedimentais, sem qualquer intervenção de mérito, que serão prestadas pela equipe de apoio da Central de Licitações, sob a supervisão de seu responsável.

5.3.1. A referida audiência realizar-se-á na presença de pelo menos 01 (um) Procurador do Estado, ou pela coordenação da Central de Licitações, de acordo com o caso, e deverá ser registrada em meio hábil à verificação do ato.

5.3.2. Observa-se que a solicitação de audiência deverá ser previamente encaminhada por e-mail, com indicação expressa do assunto e do processo licitatório a que relaciona. Quando realizada por meio eletrônico e remoto, a audiência deverá ficar registrada por meio de gravação e armazenamento de imagem e vídeo ou por redução a termo do ato.

5.3.3. A equipe de apoio atende pelo telefone de nº (85)3459.6368 e pelo e-mail: licitacao@pge.ce.gov.br.



6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **30/10/2024**

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **13/11/2024, às 9h.**

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **13/11/2024, às 9h.**

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarçada, para no mínimo 48h a contar da respectiva data, exceto quando remarçada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811- 520, CNPJ nº 06.622.070/0001-68.

7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

DOTAÇÃO COMPLETA	CÓDIGO REDUZIDO
08200003.26.782.261.11197.01.449039.1.7529200000.1	20000
08200003.26.782.261.11197.02.449039.1.7529200000.1	23363
08200003.26.782.261.11197.03.449039.1.7529200000.1	8742
08200003.26.782.261.11197.04.449039.1.7529200000.1	23364
08200003.26.782.261.11197.05.449039.1.7529200000.1	8677
08200003.26.782.261.11197.06.449039.1.7529200000.1	431
08200003.26.782.261.11197.07.449039.1.7529200000.1	4128
08200003.26.782.261.11197.08.449039.1.7529200000.1	27459
08200003.26.782.261.11197.09.449039.1.7529200000.1	8350
08200003.26.782.261.11197.10.449039.1.7529200000.1	4809
08200003.26.782.261.11197.11.449039.1.7529200000.1	27634
08200003.26.782.261.11197.12.449039.1.7529200000.1	15903
08200003.26.782.261.11197.13.449039.1.7529200000.1	8410
08200003.26.782.261.11197.14.449039.1.7529200000.1	12503
08200003.26.782.261.11550.01.339039.1.7529200000.1	549880
08200003.26.782.261.11550.01.339039.1.7531200070.1	548542
08200003.26.782.261.11550.02.339039.1.7529200000.1	550818
08200003.26.782.261.11550.02.339039.1.7531200070.1	551042
08200003.26.782.261.11550.03.339039.1.7529200000.1	551406
08200003.26.782.261.11550.03.339039.1.7531200070.1	549703
08200003.26.782.261.11550.04.339039.1.7529200000.1	549553
08200003.26.782.261.11550.04.339039.1.7531200070.1	548699
08200003.26.782.261.11550.05.339039.1.7529200000.1	550003
08200003.26.782.261.11550.05.339039.1.7531200070.1	550107
08200003.26.782.261.11550.06.339039.1.7529200000.1	548724
08200003.26.782.261.11550.06.339039.1.7531200070.1	550921
08200003.26.782.261.11550.07.339039.1.7529200000.1	550971
08200003.26.782.261.11550.07.339039.1.7531200070.1	551277
08200003.26.782.261.11550.08.339039.1.7529200000.1	549053
08200003.26.782.261.11550.08.339039.1.7531200070.1	549711
08200003.26.782.261.11550.09.339039.1.7529200000.1	550442
08200003.26.782.261.11550.09.339039.1.7531200070.1	548627



08200003.26.782.261.11550.10.339039.1.7529200000.1	549616
08200003.26.782.261.11550.10.339039.1.7531200070.1	549211
08200003.26.782.261.11550.11.339039.1.7529200000.1	550709
08200003.26.782.261.11550.11.339039.1.7531200070.1	551221
08200003.26.782.261.11550.12.339039.1.7529200000.1	551429
08200003.26.782.261.11550.12.339039.1.7531200070.1	548564
08200003.26.782.261.11550.13.339039.1.7529200000.1	551151
08200003.26.782.261.11550.13.339039.1.7531200070.1	550299
08200003.26.782.261.11550.14.339039.1.7529200000.1	548942
08200003.26.782.261.11550.14.339039.1.7531200070.1	551247
08200003.26.782.261.11550.15.339039.1.5011200070.1	548800

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Não poderão disputar esta licitação:

9.4.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

9.4.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.4.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.4.5. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país;



9.4.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

9.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.4.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.4.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.4.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.4.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.4.12. A participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões do pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 24 do Decreto nº 35.067/2022.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, até as 23h59min, com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotor da licitação e pregoeiro responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC)



emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

11.1.1. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

11.1.2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

11.1.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

11.2. Habilitação jurídica

11.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

11.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

11.3. Qualificação técnica

11.3.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, será restrita a:

11.3.1.1. Técnico-profissional

11.3.1.1.1. Comprovação de o licitante possuir como responsável técnico na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, conforme o caso, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico com registro de



atestado, que comprove a execução de obras ou serviços de características técnicas semelhantes às do objeto da presente licitação.

11.3.1.1.1.1. A vinculação do profissional com o licitante, poderá ser comprovada por meio de relações de trabalho, contratos de prestação de serviços, vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado, ou mesmo declaração de contratação futura do profissional. Essa declaração deve ser acompanhada de declaração de anuência do profissional.

11.3.1.1.1.2. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo e certidão do conselho profissional competente, conforme o caso.

11.3.1.1.2. Não serão admitidos certidões ou atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

11.3.1.1.3. Para fins da comprovação de que trata o subitem 11.3.1.1.1, os atestados ou certidões deverão dizer respeito as seguintes parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE
a.	Implantação de defensas metálicas semi-maleáveis simples	m
b.	Implantação de Defesa semi-maleável dupla	m
c.	Implantação de Ancoragem de defesa semi-maleável simples	m
d.	Implantação de Termoplástico pré-formado para sinalização horizontal com espessura de 2 mm	m²
e.	Execução de piso intertravado ou pavimento intertravado	m²

11.3.1.2. Técnico-operacional

11.3.1.2.1. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao conselho profissional competente, conforme o caso, da localidade da sede do licitante, em plena validade;

11.3.1.2.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.3.1.2.3. Para fins da comprovação de que trata o subitem 11.3.1.2.2, os atestados ou certidões deverão dizer respeito as seguintes parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA	PERCENTUAL (%) da quant. total estimada	PERCENTUAL (%) do valor total estimado
a.	Implantação de defensas metálicas semi-maleáveis simples	m	21.000	50%	20,12%
b.	Defesa semi-maleável dupla – fornecimento e implantação.	m	1.500	50%	2.02%
c.	Ancoragem de defesa semi-maleável simples – fornecimento e implantação	m	4.500	50%	4,77%
d.	Termoplástico pré-formado para sinalização horizontal com espessura de 2 mm – fornecimento e implantação	m²	7.500	50%	4,99%
e.	Execução de piso intertravado ou pavimento intertravado	m²	18.250	50%	2,89%



11.3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista

11.4.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

11.4.1.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.4.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.1.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.1.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.4.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.4.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.4.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2020, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor -CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

11.4.4. Os documentos enumerados no subitem 11.4.1, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.4.1.3, 11.4.1.4 e 11.4.1.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

11.4.5. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

11.4.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

11.4.6.1. Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente item ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.5. Habilitação econômico-financeira

11.5.1. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

11.5.1.1.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº



11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

11.5.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

11.5.1.2.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

11.5.1.2.2. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

11.5.1.3. Índice de Liquidez Geral (LG) superior a 1 (um), comprovado mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$.

11.5.1.3.1. Para satisfação do disposto no item acima, juntamente o balanço e as demonstrações contábeis, deverá vir um demonstrativo dos cálculos do índice acima requerido, assinado por contador devidamente habilitado e em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

11.5.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

11.7. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

11.7.1. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

12.3. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.

12.3.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.



12.3.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.4. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas conforme subitem 12.5.1, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.3 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

12.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

12.5.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

12.5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

12.5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.6. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.5.1 ao 12.5.5, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste edital.

12.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema.

13.1.1. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.



13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



14.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

14.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**, utilizando como referência o valor unitário do item.

14.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

14.11.1. Valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

14.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 14.11. Possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.13. No modo de disputa **“aberto e fechado”** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.13.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 14.13.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 14.13.3.

14.13.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

14.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

14.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.



14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.19.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta ou lance em ato contínuo à classificação;

14.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

14.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

14.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.19.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.19.2.2. Empresas brasileiras;

14.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

14.19.3. Esgotados todos os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

14.19.3.1. Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;

14.19.3.2. A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;

14.19.3.3. O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.20.4. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.



14.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado, acompanhada, dos documentos a ela pertinentes citados no subitem 14.20.6.

14.20.6. O licitante deverá anexar no sistema junto à proposta de preços:

14.20.6.1. Carta de solidariedade, emitida pelo(s) fabricante(s) de defensas metálicas semi-maleável simples, defensas metálicas semi-maleável dupla, termoplástico pré-formado para sinalização viária e peças pré-moldadas para pavimento e piso intertravado, de acordo com as especificações técnicas deste instrumento, garantido a disponibilidade de fornecimento ao licitante nas quantidades e qualidade necessária que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

14.20.6.2. Laudo(s) conclusivo(s) de termoplástico pré-formado para sinalização viária, em atendimento às especificações contidas neste instrumento, emitido(s) por laboratórios associados a ABIPT – Associação Brasileira de Institutos de Pesquisas Tecnológicas aptos para fazerem as análises e o laudo. Validade Laudos – Os laudos deverão ter sido emitidos nos últimos 180 dias.

14.20.6.3. Termo de compromisso garantindo assistência técnica junto ao(s) fabricantes dos materiais necessários para a para execução do objeto, caso o licitante seja revendedor ou distribuidor dos referidos materiais.

14.20.6.4. Termo de compromisso, incluindo lista detalhada de equipamentos, garantido que dispõe dos equipamentos necessários para cumprimento do estabelecido neste instrumento e em seus anexos, com descrição de marca, modelo e potência.

14.20.6.5. Declaração de que os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos a vistoria “in loco” pelo DETRAN, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.1 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF);

II - Certificado de Registro Cadastral(CRC)CE.

III - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV - Cadastro Nacional de Empresas Punidas(CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

15.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.21.5 deste edital.

15.4.1. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.

15.4.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



15.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

15.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

15.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.7.1. Contiver vícios insanáveis;

15.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

15.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

15.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

15.7.6. Deixar de apresentar a declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas conforme subitem 12.5.1 deste edital.

15.7.7. Contiver item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo.

15.8. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

15.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

15.10. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

15.10.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

15.10.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

15.10.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

15.10.4. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

15.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

16. DOS RECURSOS



16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

16.3. Quando a decisão do pregoeiro importar em abertura de prazo recursal, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

16.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrrazões de recurso, deverá disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

17.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. Fraudar a licitação;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1.1. Para as infrações previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

17.4.1.2. Para as infrações previstas nos subitens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no



âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá o disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

18. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 65.574.725,59** (Sessenta e Cinco Milhões Quinhentos e Setenta e Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos), conforme os custos unitários apostos na tabela constante do **ANEXO B – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS – TABELA, anexo do Anexo I Termo de Referência.**

18.2. Da Matriz de Risco.

18.2.1. Levantamento e análise de risco

18.2.1.1. O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

18.2.1.2. Tem-se a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

18.2.1.3. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos) e a identificação de responsáveis pelas ações.

18.2.1.4. Parâmetros escalares serão utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de planejamento, estudos técnicos preliminares, termo de referência, seleção de fornecedor e gestão do contrato.

18.2.1.5. Matriz de cálculo de risco: O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz **probabilidade x impacto**.

LEGENDA NÍVEL DE RISCO/ PONTUAÇÃO FINAL		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	Muito alto: pontuação de 21 a 25					
	Alto: pontuação de 13 a 20					
	Médio: pontuação de 7 a 12					
	Baixo: pontuação de 4 a 6					
	Muito baixo: pontuação de 1 a 3					
	5 MUITO ALTO	5 (5x1)	10	15	20	25
	4 ALTO	4 (4x1)	8	12	16	20
	3 MÉDIO	3 (3x1)	6	9	12	15
	2 BAIXO	2 (1x2)	4	6	8	10
	1 MUITO BAIXO	1 (1x1)	2	3	4	5



18.2.1.5.1. Descrição dos impactos:

- a) Muito Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço.
- b) Baixo: Danos aceitos, mas que devem ser realizadas as medidas de mitigação.
- c) Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
- d) Alto: Danos que podem comprometer a essência do processo/serviço.
- e) Muito Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

18.2.1.6. Análise de risco – Fase da execução do Serviço

Nº	RISCOS	POSSÍVEIS CAUSAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO FINAL (PROB. X IMPACTO)	CONTROLES /CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Desconhecimento dos termos da contratação	Falta de orientação para a correta condução da aplicação dos termos contratuais; Tempo e preparo dos fiscais e gestor do contrato.	2	3	6	Estabelecer rotinas para conhecer detalhadamente o contrato; Capacitar os servidores envolvidos na gestão / fiscalização;	Gestor de Contratos Fiscais dos Contratos
2	Inércia frente ao descumprimento de obrigações contratuais	Sobrecarga de trabalho dos fiscais de contrato; Falta de atenção / despreparo na verificação da execução do contrato pelos fiscais e/ou gestor;	4	5	20	Capacitar os fiscais de contrato;	Gestor de Contratos; Ordenador de despesas.
3	Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	Incompreensão da importância das atividades	4	5	20	Capacitar os fiscais; Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual;	Gestor de Contratos

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

20.3. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.

20.4. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que



respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.5. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos I e III – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

20.6. Da Garantia.

20.6.1. Será exigida garantia contratual nos termos e prazos estabelecidos na cláusula décima segunda da minuta do contrato. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

20.6.2. Adotada a modalidade seguro-garantia, prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentá-la no valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor contratado, no prazo de 1(um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato conforme § 3º do mesmo artigo supra referido.

20.7. Da Subcontratação

20.7.1. Não será admitida a subcontratação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.5.1. Erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, serão sanados pelo pregoeiro mediante decisão em despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme inciso VIII do art. 24, o § 4º do art. 75 e o inciso V do art. 98, todos do Decreto Estadual nº 35.067/2022.

21.5.2. Considera-se, dentre outros, erro no preenchimento da proposta, passível de correção, os erros aritméticos, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

21.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

21.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.



21.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

21.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Carta Proposta

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

Fortaleza/CE, 08 de Outubro de 2024.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva
Diretora Administrativo-Financeira
(Ordenadora de Despesas)

Marcos Antônio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO/DETRAN-CE



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº **01124899/2023**

UNIDADE REQUISITANTE: DETRAN

1. DO OBJETO

1.1. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTENÇÕES PARA VEÍCULOS E PEDESTRES, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob regime de execução indireta: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTENÇÕES PARA VEÍCULOS E PEDESTRES, CONTEMPLANDO MELHORIAS PARA PONTOS CRITICOS EM VIAS E RODOVIAS CEARENSES, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: De acordo com o ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. VALORES UNITÁRIOS: De acordo com o ANEXO B – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS. COMPRASNET: UNIDADE = SERVIÇO	SERVIÇO	01	R\$65.574.725,59

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

3.1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista ser de suma importância para o melhor direcionamento do fluxo de trânsito nas vias de jurisdição do Governo do Estado do Ceará; a necessidade de um formato de sinalização que garanta a visibilidade adequada aos pedestres e automóveis; a demanda por dispositivos que proporcionem melhorias na segurança viária nos Municípios e rodovias do Estado do Ceará; a necessidade de direcionamento correto do fluxo do trânsito para os principais destinos do Estado do Ceará; a necessidade urgente de dispositivos que possam auxiliar no controle do trânsito agravado em função das crescentes obras realizadas em todo o Estado do Ceará e principalmente na região metropolitana do Município de Fortaleza, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a economia em escala global, bem como em razão da complexidade de execução do serviço em que há custos de instalação e de manutenção dos equipamentos, onde a descontinuidade do serviço, impactaria na segurança no trânsito e na economia da administração.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



4.1. Trata-se de contratação de SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTENÇÕES PARA VEÍCULOS E PEDESTRES, CONTEMPLANDO MELHORIAS PARA PONTOS CRÍTICOS EM VIAS E RODOVIAS CEARENSES, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, incluindo garantia dos mesmos, para aperfeiçoar as condições de segurança do trânsito na malha rodoviária do Estado do Ceará, visando a melhoria da segurança nas vias públicas e maior fluidez do trânsito, tendo em vista as atribuições advindas da Lei Estadual de nº 14.024, de 17 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial em 17/12/2007, que transferiu para o DETRAN-CE, as competências de Gestão de Trânsito e Transporte nas Rodovias do Estado do Ceará.

4.2. O homem, a via e o veículo são os principais elementos que compõem o trânsito, cabendo ao homem a responsabilidade maior de manter essa relação sempre harmônica, visando uma circulação eficiente, rápida e acima de tudo segura.

4.3. Partindo desta premissa, o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-CE, através do seu corpo de gestores e demais colaboradores que o compõe, converge todos os seus esforços no sentido de aprimorar, a cada dia, as condições de circulação de veículos e pedestres.

4.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo realiza-se conforme ao atendimento das especificações, normas técnicas, garantias, métodos e rotinas, planos de trabalho dispostos no ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, deste Termo.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de execução do objeto contratual será de 12 (doze) meses contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

6.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Condições de Execução

6.2.1. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, obedecerá o preconizado no **Anexo A- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, deste Termo de Referência.

6.2.2. Para a execução do serviço será obedecido o cronograma previsto no **Anexo E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, deste Termo de Referência

6.2.3. Para a execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário conforme dita **Anexo A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, deste Termo de Referência.

6.2.4. O serviço a ser contratado tem como base as seguintes características:

6.2.4.1. Fica definido como garantia o conserto e/ou a reposição de acessórios, ou até mesmo a substituição dos serviços que apresentarem defeito, por parte da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, salvo quando comprovado uso indevido dos mesmos.

6.2.4.2. O contratado fornecerá todos os acessórios novos, originários de fábrica, confeccionados com materiais não reconicionados ou reciclados.

6.2.5. Especificação da garantia do serviço

6.2.5.1. A garantia dos serviços relacionados a este objeto deverá atender as especificações técnicas, normas da **ABNT** (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou de 2 (dois) anos a partir da execução (para os casos não especificados neste termo e nas normas), excluindo casos



onde ocorram fatos fortuitos, vandalismo, acidentes de trânsito, furtos, danos por intempéries ou desastres naturais. Para elementos relacionados a pavimentação ou construção civil devem ser excluídos da garantia possíveis danos ocasionados por problemas de drenagem preexistentes, enchentes ou invernos rigorosos que possam danificar a pavimentação executada. Para serviços onde durabilidade depende do fluxo de veículos no pavimento, deverá ser considerada a média de veículos diária em circulação no local para avaliação da garantia. Para os itens fabricados com ligas metálicas deve ser considerada a influência de situações adversas em ambientes de alta corrosão.

6.2.5.2. A CONTRATADA se obrigará a refazer os serviços em desacordo com os projetos e/ou Especificações Técnicas, considerados imperfeitos ou defeituoso e/ou que não atinjam os prazos de garantia, sem qualquer ônus para o DETRAN / CE, nos prazos e condições a serem fornecidos.

6.2.5.3. Durante a execução dos serviços serão realizadas inspeções e vistorias pela fiscalização do DETRAN / CE, onde será verificada a concordância dos materiais utilizados e a execução dos serviços com as Especificações Técnicas. O não atendimento a qualquer um dos itens constantes nas respectivas Especificações resultará no impedimento do início ou continuidade dos trabalhos, até que as irregularidades constatadas sejam eliminadas. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus o DETRAN/CE, caso não atendam as Especificações Técnicas.

6.2.5.4. Defensas metálicas

6.2.5.4.1. A garantia para defensas metálicas semi-maleável simples e dupla deverá ser de 7 (sete) anos, considerando 3 (três) anos para os refletivos das defensas.

6.2.5.5. Gradil

6.2.5.5.1 O material utilizado no cercamento com gradil metálico deverá ter garantia de 5 (cinco) anos contra corrosão acentuada que possa vir a danificar a estrutura. A durabilidade deverá ser contra materiais de baixa qualidade, falha nos procedimentos executivos e instabilidade estrutural.

6.2.5.6. Pavimento Intertravado

6.2.5.6.1. O pavimento intertravado, assim como os itens relacionados a ele, deverão ter durabilidade de no mínimo 5 (cinco) anos, respeitadas condições de utilização, carga limite de tráfego, possíveis problemas de drenagem preexistentes, desastres naturais, acúmulo de água ou enchentes.

6.2.5.6.2. Deverá ser utilizado material com resistência adequada, garantido contra desgaste prematuro ou desagregação superficial do pavimento.

6.2.5.7. Pintura com Tinta Acrílica

6.2.5.7.1. Deverá fornecer uma garantia de 12 (doze) meses contados a partir da data de aplicação do material, sujeito a alteração de acordo com VDM (volume diário médio de veículos) do trecho. O acúmulo de água e areia no local poderá reduzir a durabilidade do material. Durante a aplicação devem ser respeitadas as condições limite com relação a umidade relativa do ar e a umidade no pavimento.

6.2.5.8. Termo plástico pré-formado

6.2.5.8.1. Deverá fornecer uma garantia de 12 (doze) meses contados a partir da data de aplicação do material, sujeito a alteração de acordo com VDM (volume diário médio de veículos) do trecho. O acúmulo de água e areia no local poderá reduzir a durabilidade do material. Durante a aplicação devem ser respeitadas as condições limite com relação a umidade relativa do ar e a umidade no pavimento.

6.2.5.9. Tachas Refletivas em plástico injetado

6.2.5.9.1. O tempo de garantia das peças está sujeito a alteração de acordo com VDM (volume diário médio de veículos). O material fornecido e implantado deve ser garantido contra:



6.2.5.9.1.1. Perda acentuada de retrorreflexividade ao longo da sua vida útil, excetuando-se os casos decorrentes de contato com produtos químicos ou substâncias inadequadas.

6.2.5.9.1.2. Quebras de corpo e lente por 2 (dois) anos, sob condições normais de instalação e uso, excetuando-se os casos decorrentes impactos de veículos com sobre carga.

6.2.5.9.1.3. Soltura por 2 (dois) anos, excetuando-se os casos decorrentes de deterioração, ruptura ou arrancamento do pavimento ou afundamento do pavimento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, nos termos do *caput* do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão constituída para este fim.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do serviço

8.1.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, mensalmente, tendo início no dia 21 e término no dia 20 de cada mês, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.1.5. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



8.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicado ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite permitido para dispensa de licitação;

8.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 10.4 do edital.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPGM de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta-corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.



8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. Antecipação de pagamento

8.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

9.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

9.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

9.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

9.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

9.8.1. A Administração terá o prazo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a **prorrogação** motivada, por igual período.

9.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do **equilíbrio econômico-financeiro** feitos pelo contratado no prazo máximo de **20 (vinte) dias**.

9.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

10.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

10.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas.

10.1.11.1. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

10.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.18. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.1.19. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

10.1.20. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.



10.1.21. Confiar os serviços a profissionais idôneos e habilitados, utilizando-se do mais alto nível da técnica atual.

10.1.22. Apresentar Carta de indicação do Coordenador Técnico Operacional da garantia assistida, que deverá ser o profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnica, acompanhada da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

10.1.23. Responsabilizar-se tecnicamente pela direção e execução dos serviços objeto do contrato, na forma da legislação em vigor.

10.1.25. Respeitar rigorosamente a legislação em vigor, bem como relativa a execução do objeto licitado.

10.1.26. Cumprir as recomendações técnicas do DETRAN/CE.

10.1.27. Facilitar a ampla ação da Fiscalização do DETRAN promovendo fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações e exigências que forem apresentadas pela mesma.

10.1.28. Destinar e transportar adequadamente os descartes dos resíduos e sucatas oriundos dos fornecimentos, visando atender a preservação dos mananciais e do meio ambiente como um todo, seguindo na totalidade as recomendações contidas nas normas da ABNT e CONAMA.

10.1.29. Fornecer ao seu pessoal os equipamentos de higiene e segurança adequados ao tipo de trabalho, conforme estabelecido na NR-4 e na Portaria 3214 do Ministério do Trabalho, bem como identificar e caracterizar seus empregados visualmente através de uniformes.

10.1.30. Manter um estoque mínimo de equipamentos, além dos necessários para a prestação de manutenção preventiva e corretiva, conforme descrito abaixo:

- 500 metros de defesa metálica semi-maleável simples;

10.1.31. Esse estoque só será medido pela CONTRATANTE no momento da real necessidade de uso dos mesmos. A quantidade necessária de estoque dos demais materiais será estabelecida pela CONTRATANTE. Sempre que o estoque mínimo for utilizado, este deverá ser reposto em até 25 (vinte e cinco) dias corridos. No final do contrato, a CONTRATANTE se compromete a adquirir os equipamentos ou permitirá que a CONTRATADA não mantenha o estoque.

10.1.32. Substituir, independentemente de estarem ou não instalados, os materiais e peças que o representante da CONTRATANTE julgar inaceitáveis em relação ao requerido. Estes materiais e peças deverão ser removidos imediatamente ou no prazo acordado. Os materiais e peças que não forem aceitos pelo representante da CONTRATANTE não poderão ser reutilizados no Contrato.

10.1.33. Disponibilizar a(s) vaga(s) destinada(s) ao cumprimento da Lei nº 15.854/2015, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 32.042/2016.

10.1.33.1. Encaminhar mensalmente, respectivamente, à CISPE/SAP e à SPS, a folha de frequência dos presos e egressos e/ou jovens do sistema socioeducativo contemplados com a reserva de vagas.

10.1.34. Cumprir fielmente as regras das Especificação Detalhada, deste Termo de Referência, bem como demais obrigações da contratada, expressas no Anexo A – Especificações Técnicas, deste mesmo termo.

10.1.35. Comprovar possuir em seu quadro profissional, químico ou engenheiro químico, devidamente registrado ao seu conselho profissional competente, além de comprovação dos profissionais condutores com curso para Movimentação de Cargas Perigosas, em função de, na execução dos serviços, ser necessário o transporte e manuseio de produto químico, tintas acrílicas e materiais termoplásticos para aplicação ao fogo, com risco a saúde dos colaboradores e ao meio ambiente.

10.1.36. Comprovar possuir em seu quadro profissional, técnico em segurança do trabalho, como Assessor Técnico para Brigadas de Incêndios reconhecido pelo Corpo de Bombeiros Militar. A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação da carteira válida de assessor técnico de brigadas conforme o que preceitua o Art. 80, § 1º, da lei nº 13.438, de 07 de janeiro de 2004, combinado com a portaria nº 006/2004, de 20 de janeiro de 2004 (DOE nº 048, de 12 de março de 2004), devido à necessidade da utilização de maçaricos com botijões a gás para aplicação do termoplástico performado, por questão de segurança do trabalho.



10.1.36.1. Apresentar lista de treinamento com identificação dos profissionais habilitados com treinamento realizado pelo Assessor Técnico para Brigadas de Incêndio reconhecido pelo Corpo de Bombeiros Militar.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO COMPLETA	CÓDIGO REDUZIDO
08200003.26.782.261.11197.01.449039.1.7529200000.1	20000
08200003.26.782.261.11197.02.449039.1.7529200000.1	23363
08200003.26.782.261.11197.03.449039.1.7529200000.1	8742
08200003.26.782.261.11197.04.449039.1.7529200000.1	23364
08200003.26.782.261.11197.05.449039.1.7529200000.1	8677
08200003.26.782.261.11197.06.449039.1.7529200000.1	431
08200003.26.782.261.11197.07.449039.1.7529200000.1	4128
08200003.26.782.261.11197.08.449039.1.7529200000.1	27459
08200003.26.782.261.11197.09.449039.1.7529200000.1	8350
08200003.26.782.261.11197.10.449039.1.7529200000.1	4809
08200003.26.782.261.11197.11.449039.1.7529200000.1	27634
08200003.26.782.261.11197.12.449039.1.7529200000.1	15903
08200003.26.782.261.11197.13.449039.1.7529200000.1	8410
08200003.26.782.261.11197.14.449039.1.7529200000.1	12503
08200003.26.782.261.11550.01.339039.1.7529200000.1	549880
08200003.26.782.261.11550.01.339039.1.7531200070.1	548542
08200003.26.782.261.11550.02.339039.1.7529200000.1	550818
08200003.26.782.261.11550.02.339039.1.7531200070.1	551042
08200003.26.782.261.11550.03.339039.1.7529200000.1	551406
08200003.26.782.261.11550.03.339039.1.7531200070.1	549703
08200003.26.782.261.11550.04.339039.1.7529200000.1	549553
08200003.26.782.261.11550.04.339039.1.7531200070.1	548699
08200003.26.782.261.11550.05.339039.1.7529200000.1	550003
08200003.26.782.261.11550.05.339039.1.7531200070.1	550107
08200003.26.782.261.11550.06.339039.1.7529200000.1	548724
08200003.26.782.261.11550.06.339039.1.7531200070.1	550921
08200003.26.782.261.11550.07.339039.1.7529200000.1	550971
08200003.26.782.261.11550.07.339039.1.7531200070.1	551277
08200003.26.782.261.11550.08.339039.1.7529200000.1	549053
08200003.26.782.261.11550.08.339039.1.7531200070.1	549711
08200003.26.782.261.11550.09.339039.1.7529200000.1	550442
08200003.26.782.261.11550.09.339039.1.7531200070.1	548627
08200003.26.782.261.11550.10.339039.1.7529200000.1	549616
08200003.26.782.261.11550.10.339039.1.7531200070.1	549211
08200003.26.782.261.11550.11.339039.1.7529200000.1	550709
08200003.26.782.261.11550.11.339039.1.7531200070.1	551221
08200003.26.782.261.11550.12.339039.1.7529200000.1	551429
08200003.26.782.261.11550.12.339039.1.7531200070.1	548564
08200003.26.782.261.11550.13.339039.1.7529200000.1	551151
08200003.26.782.261.11550.13.339039.1.7531200070.1	550299
08200003.26.782.261.11550.14.339039.1.7529200000.1	548942
08200003.26.782.261.11550.14.339039.1.7531200070.1	551247
08200003.26.782.261.11550.15.339039.1.5011200070.1	548800



12. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO B – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS

ANEXO C – TABELA DO BDI

ANEXO D – ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO E – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. DAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS

1.1.1. As normas relacionadas a seguir contêm disposições que, ao serem citadas neste texto, constituem prescrições para estas especificações. As edições indicadas estavam em vigor no momento da edição deste edital.

NBR 6970/2022 - DISPOSITIVOS AUXILIARES - DEFENSAS METÁLICAS GALVANIZADAS POR IMERSÃO A QUENTE;

NBR 6971/2023 - DISPOSITIVOS AUXILIARES — CRITÉRIOS DE IMPLANTAÇÃO E REQUISITOS PARA A MANUTENÇÃO DE DEFENSAS METÁLICAS — FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE DEFENSAS METÁLICAS DO TIPO MALEÁVEL, SEMIMALEÁVEL E TRIPLA ONDA, PARA MANUTENÇÃO DESTES SISTEMAS;

NBR 15486/2016 - SEGURANÇA NO TRÁFEGO - DISPOSITIVOS DE CONTENÇÃO (Diretrizes);

NBR 16039/2022 -SINALIZAÇÃO HORIZONTAL -TERMOPLÁSTICO PRÉ-FORMADO PARA SINALIZAÇÃO - REQUISITOS E MÉTODOS.

NBR 159531/2011 – PAVIMENTO INTERTRAVADO COM PEÇAS DE CONCRETO EXECUÇÃO,

NBR 9050/2020 – ACESSIBILIDADE A EDIFICAÇÕES, MOBILIÁRIOS, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS URBANOS;

NBR 14636:2021 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA – TACHAS REFLETIVAS VIÁRIAS – REQUISITOS;

1.2. DEFINIÇÕES

1.2.1. Para os efeitos destas especificações, aplicam-se como base as definições da ABNT, conclusivamente as especificações serão as indicadas neste edital.

1.3. DEFENSAS METÁLICAS

Estas especificações técnicas tratam das características exigíveis no recebimento de defensas semi-maleáveis simples, destinadas a sinalização de segurança nas rodovias do Estado do Ceará.

1.3.1. Controle de Qualidade

1.3.1.1. Critérios de Aceitação e Rejeição

1.3.1.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados pela fiscalização e refeitos pela contratada, nos seguintes casos:

1.3.1.1.1.1. Defensas desaprumadas;

1.3.1.1.1.2. Defensas com suporte ou travessas danificadas ou com comprimento insuficiente, a ponto de interferirem na funcionalidade da mesma;

1.3.1.1.1.3. Dimensões das defensas diferentes do projeto;

1.3.1.1.1.4. Equipamentos para aplicação em desacordo com o especificado;

1.3.1.1.1.5. Utilização de material não homologado;

1.3.1.1.1.6. Defensas implantadas com desvios e dimensões das estruturas fora das tolerâncias especificadas em projeto ou Termo de Referência;

1.3.1.1.1.7. Elementos refletivos das defensas fora das especificações de projeto;

1.3.2. Garantia

1.3.2.1. Garantia mínima de durabilidade, tanto dos serviços, como dos materiais, com obrigatoriedade de reposição, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da convocação, das unidades que apresentarem desgaste, defeito, e corrosão, conforme as tabelas de garantias de durabilidade seguintes:

1.3.2.1.1. MATERIAL GARANTIA



1.3.2.1.1.1. Defesa Metálica (NBR no 6970/2022) 7 (sete) anos;

1.3.2.1.1.2. Refletivo para Defesa Metálica 3 (três) anos;

1.3.3. Disposições Gerais

1.3.3.1. Métodos

1.3.3.1.1. A ancoragem será obtida pela descida da guia de deslizamento, na extensão de 16,00 m até uma cota de 0,20 m abaixo do nível do solo;

1.3.3.1.2. A guia de deslizamento deve ser instalada a uma distância mínima de 0,50 m da borda da pista, respeitadas as larguras projetadas ou existentes das faixas de segurança e acostamentos;

1.3.3.1.3. A parte superior da guia de deslizamento, para vias com volume de tráfego de caminhões acima de 30%, deve ser instalada na altura (h) de 750 mm. Nas demais, esta altura (h) será de 650 mm;

1.3.3.1.4. A variação aceitável da altura da guia de deslizamento em relação ao greide da rodovia é de 40 mm;

1.3.3.1.5. Em relação ao eixo da pista, o desvio lateral permitido é de 30 mm;

1.3.3.1.6. O desvio angular Máximo será de 2020', o que corresponde a uma relação de 1:25 aproximadamente;

1.3.3.1.7. Os postes, em perfil metálico, devem ser cravados pelos equipamentos acima descritos, sendo a extensão cravada, pelo menos, igual a 1.100 mm,

1.3.3.1.8. Sobre obras-de-arte em terrenos rochosos que não permitam a cravação prescrita no item acima, o poste será dotado de base e fixado por chumbadores;

1.3.3.1.9. Em pequenas extensões e em substituições de manutenção os postes poderão ser instalados com abertura previa do buraco;

1.3.4. Equipes

1.3.4.1. Técnica

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá manter, no campo, um engenheiro que tenha sido relacionado na equipe técnica da CONTRATADA apresentada na documentação, que respondera pela execução dos serviços.

1.3.4.2. Serviços

1.3.4.2.1. As equipes de trabalho de campo deverão ser compostas com pessoal que atendam as seguintes finalidades:

1.3.4.2.1.1. Controle de qualidade

1.3.4.2.1.2. Operação dos equipamentos e veículos envolvidos Sinalização e canalização de segurança Apoio operacional,

1.3.4.2.1.3. Todo pessoal de campo deverá estar devidamente uniformizado e utilizar Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequado. Equipes de escolta, quando necessário, e sinalização deverão ser providenciadas para execução dos serviços de campo.

1.3.4.3. Equipamentos/veículos

1.3.4.3.1. Equipamento móvel para fixação das defensas

1.3.4.3.1.1. Composto de martelo hidráulico ou pneumático, com capacidade mínima de impacto de 200 joules, com guias verticais e ajuste horizontal diferencial, para garantir precisão na colocação das colunas de fixação das defensas. Deverá dispor de dispositivos para posicionamento e alinhamento das lâminas, de modo a proporcionar sua fixação as colunas de forma contínua e simultânea a implantação das colunas. Quantidade mínima: 2 (duas) unidades.

1.3.4.3.2. Equipamento para reabilitação de lâminas

1.3.4.3.2.1. Laminador de rolos moldados para perfil "W" (padrão defesa), composto no mínimo por quatro conjuntos de eixos moveis com regulagem fina para ajuste de bitolas, com capacidade mínima de 40 ton. Quantidade mínima 1 (uma) unidade.

1.3.4.3.3. Equipamento para curvar lâminas calandra de rolos moldadores (perfil "W") composta de quatro rolos basculantes, que tenha capacidade para curvar as lâminas das defensas até o raio mínimo de 2m. Quantidade mínima 1 (uma) unidade.

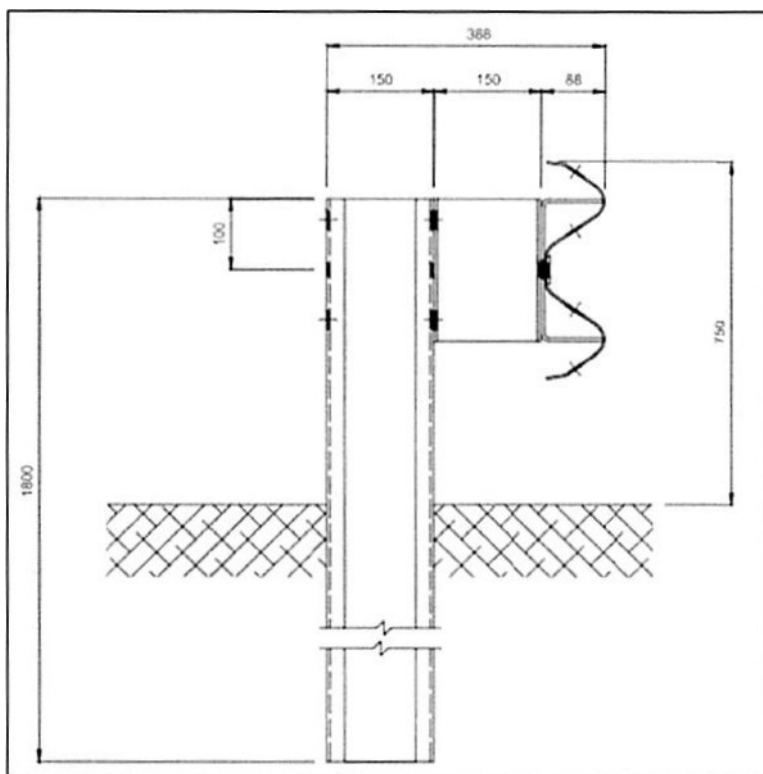
1.3.4.3.4. Veículos

1.3.4.3.4.1. Caminhão de carroceria fixa equipado com guindaste hidráulico, com capacidade mínima de carga de 8,5 ton. Quantidade mínima 2 (duas) unidades.

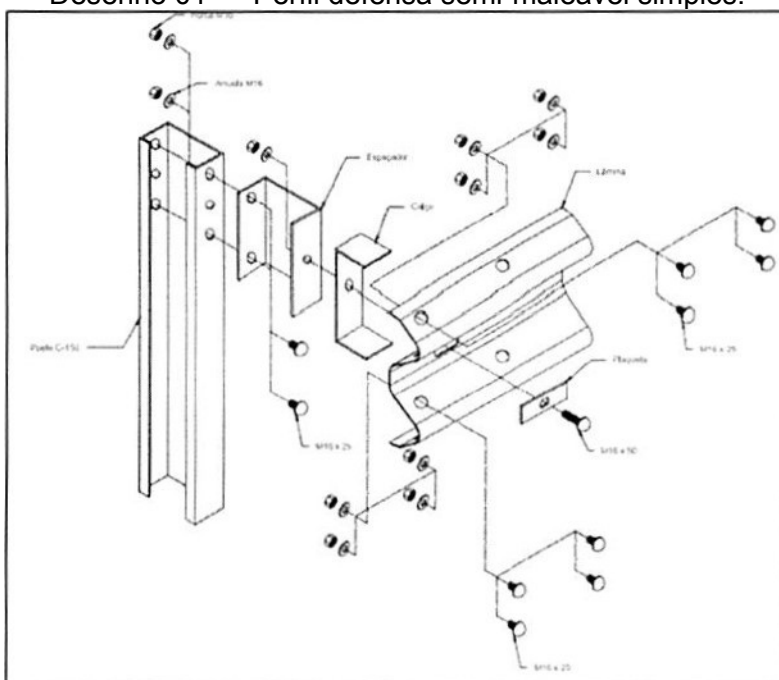
1.3.4.3.4.2. O contratado deverá apresentar declaração de disponibilidade dos equipamentos e veículos mínimos exigidos neste termo de referência, de acordo com **RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS**. O DETRAN se reserva o direito de efetuar vistorias nos equipamentos que julgar necessário. Caso os equipamentos não atendam aos requisitos, o contratado terá um prazo de 48 horas, a partir da notificação, para regularizar a situação.

1.3.5. Desenhos Técnicos

A presente especificação tem como objetivo fixar as condições exigíveis para o fornecimento de Defensas semi-maleável simples (medidas em milímetros).



Desenho 01 — Perfil defesa semi-maleável simples.



Desenho 02 — Defesa semi-maleável simples.



1.3. TERMOPLÁSTICO PRÉ-FORMADO

1.3.1. O termoplástico pré-formado será utilizado em projetos especiais de alerta para contenção da velocidade de veículos, em função da possibilidade de oferecer maiores espessuras das camadas aplicadas sobre o pavimento.

1.3.1.1. Para efeito de especificações técnicas, deve ser observada a norma a seguir:

a) ABNT NBR 16039/2022 — Sinalização Horizontal viária — Termoplástico pré-formado para sinalização — Requisitos e métodos de ensaio;

1.3.1.2. O termoplástico pré-formado deve ser aplicado atendendo aos requisitos de projetos e ordens de serviços. Deve ser aplicado com a utilização de sistemas de aquecimento (fogo) com maçarico a gás. Ao ser aplicado sobre pavimento de concreto, ou pavimento asfáltico muito oxidado elou com agregados expostos, deve ser feita uma pintura de ligação com material apropriado (imprimação). A superfície onde será aplicado o material deverá estar livre de sujidades ou óleos e graxas que possam vir a prejudicar a aderência do material ao pavimento. Em algumas ocasiões, caso necessário, deverá ser feita a pintura de cor preta para efeito de contraste ao termoplástico pré-formado.

1.3.1.3. O termoplástico pré-formado deverá ser aplicado com temperatura ambiente mínima de 10 oc e umidade relativa do ar de 80%.

1.3.1.4. Os equipamentos necessários para aplicação do termoplástico pré-formado são:

1.3.1.4.1. Lança chamas (maçarico);

1.3.1.4.1. Botijão de gás;

1.3.1.4.1. Termômetro que permita a medição de temperatura do pavimento;

1.3.1.4.1. Termo higrômetro que permita a medição da temperatura ambiente e umidade relativa do ar;

1.3.1.4.1. Para aplicação do termoplástico pré-formado deverão ser obedecidas regras de segurança mínimas para garantir que não ocorram acidente pelo manuseio de maçarico a gás em rodovias de trânsito de veículos.

1.3.1.4.1. Devido à necessidade da utilização de maçaricos com botijões a gás para aplicação do termoplástico performado, por questão de segurança do trabalho, a contratada deverá comprovar possuir em sua equipe, técnico em segurança do trabalho, como Assessor Técnico para Brigadas de Incêndios reconhecido pelo Corpo de Bombeiros Militar. A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação da carteira válida de assessor técnico de brigadas conforme o que preceitua o Art. 80, § 1º, da lei nº13.438, de 07 de janeiro de 2004, combinado com a portaria nº 006/2004, de 20 de janeiro de 2004 (DOE nº 048, de 12 de março de 2004).

Deverá apresentado, no ato da assinatura do contrato, lista de treinamento com identificação dos profissionais habilitados com treinamento realizado pelo Assessor Técnico para Brigadas de Incêndio reconhecido pelo Corpo de Bombeiros Militar.

1.4. CERCA/GRADIL

1.4.1. Cerca/gradil com dimensões de (2,50m x 1,53m; 2,50m x 1,03m). Serão em arame galvanizado a fogo com 5mm de diâmetro, tratados com tinta poliéster e pintura eletrostática em duas camadas na cor verde, unidos entre si através de solda elétrica. Formarão malhas de 200x50mm, conformada com quatro curvaturas em "V", longitudinais de 50x100mm. Os painéis serão montados através de dispositivos plásticos, também na cor verde de forma a não permitir a visualização dos parafusos de fixação. Os postes terão secção de mm e altura necessária para fixação dos painéis e chumbamento em solo.

Aço — Aço com baixo teor de carbono, de conformidade com a norma ASTM A36. As soldas serão do tipo MIG. Processo de galvanização, postes e painéis, imersão a quente. Gramatura mínima de zincagem, para os painéis será 60 g/m², para os postes 275 g/m². Pintura será executada pelo processo eletrostático com tinta poliéster na cor verde, padrão internacional, RAL 600 em duas camadas com espessura mínima de 200 micra nos painéis e 120 micra os postes.

1.4.2. A instalação dos gradis deverá ser realizada de acordo com os passos a seguir:

1.4.2.1. Alinhamento e estaqueamento da cerca/gradil;

1.4.2.2. Demolição do piso (caso exista) e escavação dos buracos com profundidade mínima de 50cm (dimensões de 50cm x 25cm x 25cm);

1.4.2.3. Colocação e nivelamento dos postes pelo topo de cada peça com utilização de ferramenta de nível;



1.4.2.4. Concretagem das bases dos postes, mantendo-se o alinhamento e prumo dos mesmos;

1.4.2.5. Montagem dos painéis dos gradis de acordo com o manual do fabricante

1.4.2.6. Limpeza do local com retirada do material escavado e entulhos, transporte e descarte adequado.

1.5. PAVIMENTAÇÃO PARA ÁREAS SEGURAS EM ACOSTAMENTO, ÁREAS PARA CONVERSÃO VEICULAR E ZONAS DE TRÂNSITO CALMO.

1.5.1. Com o objetivo de melhorar a segurança viária de pedestres e usuários de veículos em pontos críticos, o objeto do contrato inclui a implantação de pavimentação para áreas seguras em acostamentos, áreas para conversão veicular e zonas trânsito calmo.

1.5.2. O pavimento com peças de concreto em piso intertravado deve propiciar condições seguras com a utilização de recuos em rodovias, reforma ou ampliação de calçadas, implantação de rampas de acessibilidade, faixas elevadas de pedestres com piso tátil, entre outros, adequando a geometria dos locais selecionados em ambientes públicos para a melhoria da segurança. As intervenções relacionadas ao trânsito e segurança viária poderão ocorrer em áreas urbanas ou faixas de domínio das rodovias de acordo com a gestão do CONTRATANTE e projetos solicitados para os pontos críticos.

1.5.3. A pavimentação intertravada é composta por peças modulares pré-fabricadas em concreto que são assentadas sobre camada de areia e travadas entre si por contenção lateral. A calçada de pavimento intertravado possui superfícies com características antiderrapantes, proporcionando segurança ao pedestre mesmo em condições de piso molhado. As peças de concreto com pigmentação clara, retêm uma menor absorção de calor, proporcionando um melhor conforto térmico aos usuários das calçadas. Estas peças conferem alta resistência e durabilidade, sendo ideais para ambientes externos. Para sua escolha deve-se levar em consideração os aspectos de uso, abrasão, tráfego de pedestres, usuários de cadeiras de rodas e intempéries, atendendo as normas da ABNT e CONTRAN.

1.5.4. Conforme atendimento a norma ABNT NBR 15953, a execução de obras de pavimento intertravado deve seguir os seguintes tópicos:

1.5.4.1. Execução e verificação do subleito;

1.5.4.2. Execução e verificação da sub-base e base;

1.5.4.3. Execução das contenções provisórias e permanentes;

1.5.4.4. Constituição da camada e assentamento;

1.5.4.5. Execução da camada de revestimento;

1.5.4.6. Serviços preliminares;

1.5.4.7. Execução da camada de assentamento;

1.5.4.8. Marcação para assentamento;

1.5.4.9. Assentamento das peças;

1.5.4.10. Ajustes e arremates;

1.5.4.11. Rejuntamento;

1.5.4.12. Compactação;

1.5.4.13. Inspeção final;

1.5.5. Limpeza da obra

1.5.5.1. Deve-se salientar a necessidade da implementação da sinalização de segurança para isolamento da área e liberação do tráfego somente após limpeza e inspeção final da obra.

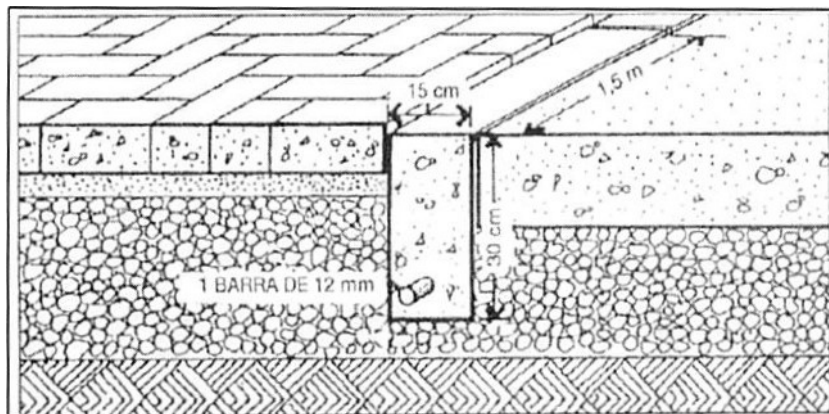


Figura 01 — exemplo de contenção permanente.

1.5.6. Zonas de trânsito calmo

1.5.6.1. Na mobilidade urbana o ato de caminhar é uma das formas mais democráticas que existe, mas, este ato de deslocamento foi reduzido e as pessoas cada vez menos o realizam. No Brasil, a população tem enfrentado alguns problemas com direito de ir e vir, encontrando dificuldades, para se locomover em calçadas pois falta infraestrutura adequada à liberdade do pedestre. Com o crescimento rápido das cidades atualmente, existe uma acentuada expansão e as ruas gradativamente foram adequadas para auxiliar o uso do automóvel. Ao longo dos anos a infraestrutura foi pensada dando prioridade para os carros, e isso trouxe algumas problemáticas ao pedestre (usuários vulneráveis) e na sua segurança no trânsito. Uma das características de extrema importância para a mobilidade nas cidades é a conformação urbana para um ato de caminhar com qualidade, com passeios planejados, atendendo a mobilidade ativa, oferecendo infraestrutura adequada e com acessibilidade a todos que usam os diversos meios para seus deslocamentos dia a dia. O grupo correto de intervenções para cada área urbana pode definitivamente fazer a diferença salvando vidas, além de propiciar espaços urbanos habitáveis e acessíveis. A principal motivação em implementar uma área de trânsito calmo é melhorar a segurança, sendo particularmente importante avaliar os possíveis impactos na segurança em todas as etapas do projeto. A forma mais adequada de fazer isso é com auditorias e inspeções de segurança viárias.

1.5.6.2. Para as zonas de trânsito calmo podem ser implantados os elementos a seguir descritos com a utilização do pavimento intertravado:

1.5.6.2.1. Estreitamento da faixa de rolamento;

1.5.6.2.2. Redistribuição do espaço viário;

1.5.6.2.3. Chicanas para mudança no alinhamento das faixas;

1.5.6.2.4. Canteiros centrais e laterais;

1.5.6.2.5. Implantação de rotatórias;

1.5.6.2.6. Ruas compartilhadas;

1.5.6.2.7. Estacionamentos;

1.5.6.2.8. Afunilamentos ou pontos de estreitamento para redução de velocidade, Ajuste de calçadas;

1.5.6.2.9. Ciclovias;

1.5.6.2.10. Faixas elevadas em pavimento intertravado;

1.5.6.2.11. Alteração de raios de conversão;

1.5.6.2.12. Interseções elevadas;

1.5.6.2.13. Extensões de meio-fio,

1.5.6.2.14. Rampas de acessibilidade.

1.5.6.3. A execução deverá atender os projetos propostos e orientações do gestor do contrato, assim como as normas do CONTRAN e ABNT.

1.5.7. Áreas de conversão veicular

1.5.7.1. Em rodovias de mão dupla ocorrem situações onde os usuários de veículos automotores precisam realizar conversões à esquerda ou retornar. Citando o Código Brasileiro de Trânsito, temos que, "CTB art. 37. Nas vias providas de acostamento, a conversão à esquerda e a



operação de retorno deverão ser feitas nos locais apropriados e, onde estes não existirem, o condutor deverá aguardar no acostamento, à direita, para cruzar a pista com segurança”. Considerando que muitas vezes ocorrem modificações em áreas cruzadas por rodovias, que forçam os usuários a realizar este tipo de conversão com frequência, criando pontos críticos para ocorrência de acidentes ou incidentes, faz-se necessário analisar tais pontos para possível implementação de zonas de conversão seguras, realizando alterações na geometria através de obras civis com uso de pavimentação intertravada, não devendo afetar o traçado original da rodovia.

1.5.7.2. A execução deverá atender os projetos propostos e orientações do gestor do contrato, assim como as normas do CONTRAN e ABNT.

1.5.8. Áreas seguras em acostamento

1.5.8.1. A zona de acostamento em rodovias é descrita pelo Código Brasileiro de Trânsito da seguinte forma:

1.5.8.1.1. ACOSTAMENTO é a parte da via diferenciada da pista de rolamento destinada à parada ou estacionamento de veículos, em caso de emergência, e à circulação de pedestres e bicicletas, quando não houver local apropriado para esse fim.

1.5.8.1.2. Não devem ser autuados os condutores que posicionam o veículo no acostamento para executar movimento de conversão à esquerda ou usam o acostamento apenas para entrar ou sair de imóveis ou áreas de estacionamento, bem como naqueles casos em que houver autorização do trânsito no acostamento, pela autoridade, por questões operacionais.

1.5.8.1.3. Além disso, se o trânsito no acostamento ocorrer para fins de ultrapassagem, deve ser utilizado o enquadramento específico do artigo 202, inciso I'.

1.5.8.1.4. Considerando a existência de pontos críticos em vias, onde seria necessária a implementação de áreas estendidas de acostamento, com a finalidade de prover maior segurança viária aos usuários sem afetar traçado original da rodovia, faz-se necessário analisar tais pontos para possível implementação de zonas seguras de acostamento, realizando alterações na geometria através de obras civis com uso de pavimentação intertravada, não devendo afetar o traçado original da rodovia.

1.5.8.1.5. A execução deverá atender os projetos propostos e orientações do gestor do contrato, assim como as normas do CONTRAN e ABNT.

1.6. DO PLANO DE TRABALHO

1.6.1. O CONTRATADO deverá apresentar plano de trabalho, detalhando os serviços a serem executados, fazendo os registros fotográficos anteriores a implantação, identificando os locais de execução dos serviços, dispositivos necessários em cada local, quantidades e cronograma de execução dos mesmos.

1.6.2. Para elaboração do plano de trabalho devem ser atendidos os seguintes requisitos:

1.6.2.1. Os trechos de implantação e manutenção deverão ser apresentados no plano de trabalho com a indicação da rodovia, quilômetro inicial, quilômetro final e quantidades que serão consumidas por item de sinalização; Planta baixa indicando a localização dos trechos onde ocorrerão os serviços, em coordenadas geográficas, devidamente identificadas com a quilometragem da rodovia;

1.6.2.2. O plano de trabalho deverá ser impresso no formato A3, com local para aprovação do gestor responsável pelo contrato e em mídia digital, CD ou DVD.

1.7. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.7.1. Após a contratação e dentro do prazo do contrato, os serviços poderão ser solicitados em qualquer tempo, em qualquer local dentro de toda a malha rodoviária do estado do Ceará, sem que exista quantidade mínima para execução do serviço.

1.7.2. Os serviços de implantação dos itens descritos neste edital só poderão ser iniciados após a instalação de uma sinalização provisória de desvio de tráfego e proteção pessoal, fornecidos pela contratada, tais como: barreiras, coletes/fardas refletivas, capacetes (quando necessários), cones, placas, sinalizadores de luz intermitente e outros que se façam necessários para garantir a segurança no local de trabalho.



1.7.3. Durante a execução dos serviços serão realizadas inspeções de vistoria pela fiscalização do DETRAN, onde serão verificadas as concordâncias dos materiais e serviços conforme a especificação técnica.

1.7.4. O não atendimento a qualquer um dos itens constantes na especificação resultara no impedimento do início ou continuidade da jornada de trabalho, até que as irregularidades constatadas sejam eliminadas.

1.7.4.1. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus para o DETRAN.

1.7.5. Qualquer anormalidade observada pela CONTRATADA com relação a qualidade do pavimento, tais como: trincas, ondulações ou passagem de veículos com carga superior a determinada por lei, que implique na qualidade dos serviços, esta deverá comunicar imediatamente a fiscalização para as providências necessárias.

1.7.6. Os lotes implantados na malha rodoviária estadual deverão ser entregues ensaiados e acompanhados do laudo emitido por laboratório idôneo e habilitado para tal.

1.7.7. Fornecedor assumira integralmente responsabilidade por extravios ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.

1.7.8. As despesas com transporte, carga, descarga, impostos e seguros correrão por conta do fornecedor.

1.7.9. Os ensaios e laudos deverão ser feitos por conta do fornecedor.

ANEXO B – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS – TABELA

TABELAS DE CUSTO SICRO CE (JANEIRO/2024); SEINFRA CE 028 (NÃO DESONERADA); SINAPI/CE 03/2024 (SEM DESONERAÇÃO) BDI DE 23,11%								Preço SICRO CE Janeiro/2024 SEINFRA CE 028 SINAPI/CE 03/2024 Sem Desoneração
1	SICRO/CE janeiro/2024	3713604	Implantação de defensas metálicas semi-maleável simples	m	42.000,00	R\$ 628,18	R\$ 26.383.560,00	R\$ 510,26
2	SICRO/CE janeiro/2024	3713606	Defensa semi-maleável dupla - fornecimento e implantação.	m	3.000,00	R\$ 881,97	R\$ 2.645.910,00	R\$ 716,41
3	SICRO/CE janeiro/2024	3713605	Ancoragem de defesa semi-maleável simples - fornecimento e implantação	m	9.000,00	R\$ 695,80	R\$ 6.262.200,00	R\$ 565,19
4	SICRO/CE janeiro/2024	3713692	Fornecimento e implantação de amortecedor retrátil (v<100 km/h) tipo TAU II combinado - fixado em barreira de concreto, com largura de âncora traseira de 900 mm	und.	1,00	R\$ 290.309,59	R\$ 290.309,59	R\$ 235.813,17
5	SICRO/CE janeiro/2024	3713902	Terminal absorvedor de energia de abertura com nível de contenção TL3 para defesa metálica - fornecimento e implantação	und.	20,00	R\$ 57.270,20	R\$ 1.145.404,00	R\$ 46.519,54
6	SICRO/CE janeiro/2024	3713705	Remoção de defensas metálicas	m	1.500,00	R\$ 28,68	R\$ 43.020,00	R\$ 23,30
7	SEINFRA CE 028	C4990	Mobilização de equipamentos com caminhão equipado com guindaste	km	15.000,00	R\$ 3,93	R\$ 58.950,00	R\$ 3,20
8	SEINFRA CE 028	C4991	Desmobilização de equipamentos com caminhão equipado com guindaste	km	15.000,00	R\$ 3,93	R\$ 58.950,00	R\$ 3,20
9	SICRO/CE janeiro/2024	3713689	Terminal aéreo de defesa metálica - tipo A - fornecimento e implantação	und.	75,00	R\$ 487,15	R\$ 36.536,25	R\$ 395,71
10	SICRO/CE	3713690	Terminal de ancoragem de defesa	und.	75,00	R\$ 618,27	R\$ 46.370,25	R\$ 502,21



	janeiro/2024		metálica em barreira New Jersey - fornecimento e implantação					
11	SICRO/CE janeiro/2024	3713873	Módulo de transição de defesa metálica para barreira rígida - fornecimento e implantação	und.	15,00	R\$ 8.535,31	R\$ 128.029,65	R\$ 6.933,08
12	SICRO/CE janeiro/2024	5214000	Termoplástico pré-formado para sinalização horizontal com espessura de 2 mm - fornecimento e implantação	m²	15.000,00	R\$ 436,10	R\$ 6.541.500,00	R\$ 354,24
13	SICRO/CE janeiro/2024	5213401	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	m²	20.000,00	R\$ 46,19	R\$ 923.800,00	R\$ 37,52
14	SICRO/CE janeiro/2024	5213405	Pintura de setas e zebreados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	m²	20.000,00	R\$ 61,94	R\$ 1.238.800,00	R\$ 50,32
15	SICRO/CE janeiro/2024	5213358	Laminado elastoplástico para sinalização horizontal - espessura de 1,5 mm - fornecimento e implantação	m²	3.000,00	R\$ 284,91	R\$ 854.730,00	R\$ 231,43
16	SICRO/CE janeiro/2024	5213848	Luz de advertência e bateria para dispositivos de sinalização - utilização de 200 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	7.920,00	R\$ 1,32	R\$ 10.454,40	R\$ 1,08
17	SICRO/CE janeiro/2024	5213833	Barreira plástica monobloco para canalização de trânsito - 101 x 50 x 55 cm - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	7.920,00	R\$ 12,65	R\$ 100.188,00	R\$ 10,28
18	SICRO/CE janeiro/2024	COMP-02 Base SICRO janeiro/2024	Placa em alumínio composto, espessura de 3,0 mm, modulada, com película retrorrefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação	M2	1.000,00	R\$ 1.069,11	R\$ 1.069.110,00	R\$ 868,42
19	SICRO/CE janeiro/2024	COMP-03 Base SICRO janeiro/2024	Placa em alumínio composto, espessura de 3,0 mm, com película retrorrefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação	M2	1.000,00	R\$ 984,56	R\$ 984.560,00	R\$ 799,74
20	SINAPI 03/2024	92335	Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, conexão ranhurada, DN 50 (2"), instalado em prumadas - Fornecimento e instalação. AF_10/2	M	15.000,00	R\$ 112,41	R\$ 1.686.150,00	R\$ 91,31
21	SICRO/CE janeiro/2024	4915765	Poda de árvores com 5,0 m a 7,5 m de altura	m3	150,00	R\$ 255,46	R\$ 38.319,00	R\$ 207,51
22	SICRO/CE janeiro/2024	4915766	Poda de árvores com 7,5 m a 10 m de altura	m3	150,00	R\$ 149,94	R\$ 22.491,00	R\$ 121,80
23	SICRO/CE janeiro/2024	4915764	Poda de árvores com até 5 m de altura	m3	150,00	R\$ 459,84	R\$ 68.976,00	R\$ 373,52
24	SICRO/CE janeiro/2024	4915740	Roçada manual	ha	75,00	R\$ 2.148,41	R\$ 161.130,75	R\$ 1.745,12
25	SICRO/CE janeiro/2024	4915775	Roçada mecanizada com roçadeira articulada	ha	75,00	R\$ 867,56	R\$ 65.067,00	R\$ 704,71
26	SEINFRA CE 028	C3040	Retirada de grade de ferro	m²	4.500,00	R\$ 11,59	R\$ 52.155,00	R\$ 9,42
27	SEINFRA CE 028	C4727	Cerca/Gradil Nylofor h=1,53, malha 5x20cm - fio 5,00mm, com fixadores de poliamida em poste 40 x 60 mm chumbados em base de concreto (exclusive esta), revestidos em poliéster por processo de pintura eletrostática (gradil e poste), nas cores verde ou branca - fornecimento e instalação.	m	1.500,00	R\$ 371,52	R\$ 557.280,00	R\$ 301,78
28	SEINFRA CE 028	C4852	Cerca/Gradil Nylofor h=1,03, malha 5x20cm - fio 5,00mm, com fixadores de poliamida em poste 40 x 60 mm chumbados em base de concreto	m	1.500,00	R\$ 266,44	R\$ 399.660,00	R\$ 216,43



			(exclusive esta), revestidos em poliéster por processo de pintura eletrostática (gradil e poste), nas cores verde ou branca - fornecimento e instalação.					
29	SEINFRA CE 028	C4728	Cerca/Gradil Nylofor h=2,43, malha 5x20cm - fio 4,30mm, com fixadores de poliamida em poste 40 x 60 mm chumbados em base de concreto (exclusive esta), revestidos em poliéster por processo de pintura eletrostática (gradil e poste), nas cores verde ou branca - fornecimento e instalação.	m	1.500,00	R\$ 496,02	R\$ 744.030,00	R\$ 402,91
30	SEINFRA CE 028	C1256	Escavação manual em campo aberto em terra até 2m	m3	337,00	R\$ 73,07	R\$ 24.624,59	R\$ 59,36
31	SEINFRA CE 028	C0702	Caga manual de entulho em caminhão basculante	m3	337,00	R\$ 37,40	R\$ 12.603,80	R\$ 30,38
32	SEINFRA CE 028	C2536	Transporte horizontal até 30m de materiais a granel	m3	337,00	R\$ 62,35	R\$ 21.011,95	R\$ 50,65
33	SEINFRA CE 028	C0836	Concreto não estrutural preparo manual	m3	675,00	R\$ 641,26	R\$ 432.850,50	R\$ 520,89
34	SEINFRA CE 028	C1604	Lançamento e aplicação de concreto s/ elevação	m3	675,00	R\$ 215,78	R\$ 145.651,50	R\$ 175,28
35	SEINFRA CE 028	I8606	Veículo leve com combustível e motorista	un x mês	108,00	R\$ 8.304,97	R\$ 896.936,76	R\$ 6.745,98
36	SINAPI 03/2024	90781	Topógrafo com encargos complementares	h	3.168,00	R\$ 48,64	R\$ 154.091,52	R\$ 39,51
37	SINAPI 03/2024	88253	Auxiliar de topógrafo com encargos complementares	h	3.168,00	R\$ 23,32	R\$ 73.877,76	R\$ 18,95
38	COMPOSIÇÃO O SEINFRA CE 028	COMP-01	Elaboração de projeto de segurança viária	h	9.504,00	R\$ 198,33	R\$ 1.884.928,32	R\$ 157,27
39	SEINFRA CE 028	C4992	Mobilização de equipamentos em cavalo mecânico c/ prancha de 3 eixos.	km	7.875,00	R\$ 6,15	R\$ 48.431,25	R\$ 5,00
40	SEINFRA CE 028	C4992	Desmobilização de equipamentos em cavalo mecânico c/ prancha de 3 eixos.	km	7.875,00	R\$ 6,15	R\$ 48.431,25	R\$ 5,00
41	SEINFRA CE 028	C0710	Carga mecanizada de terra em caminhão basculante.	m3	1.575,00	R\$ 5,44	R\$ 8.568,00	R\$ 4,42
42	SEINFRA CE 028	C0709	Carga mecanizada de rocha em caminhão basculante.	m3	1.575,00	R\$ 6,15	R\$ 9.686,25	R\$ 5,00
43	SEINFRA CE 028	C0707	Carga manual de terra em caminhão basculante.	m3	1.575,00	R\$ 31,17	R\$ 49.092,75	R\$ 25,32
44	SEINFRA CE 028	C3259	Carga e transporte até 5km de revestimento betuminoso demolido.	m3	1.575,00	R\$ 48,07	R\$ 75.710,25	R\$ 39,05
45	SINAPI 03/2024	95875	Transporte com caminhão basculante de 10 m3, em via urbana pavimentada, DMT até 30km (unidade:m3xkm). AF_07/2020	m3xkm	31.500,00	R\$ 3,15	R\$ 99.225,00	R\$ 2,56
46	SEINFRA CE 028	C2532	Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 20km.	m3	1.920,00	R\$ 72,48	R\$ 139.161,60	R\$ 58,88
47	SEINFRA CE 028	C2529	Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 0.5 km.	m3	1.575,00	R\$ 7,23	R\$ 11.387,25	R\$ 5,88
48	SEINFRA CE 028	C2987	Complementação de transporte em caminhão basculante	m3xkm	34.125,00	R\$ 1,67	R\$ 56.988,75	R\$ 1,36
49	SINAPI 03/2024	100950	Transporte com caminhão carroceria com guindauto (munck), momento máximo de carga 11,7 TM, em via urbana em leito natural. AF 07/2020.	TXKM	7.875,00	R\$ 4,59	R\$ 36.146,25	R\$ 3,73
50	SINAPI	100951	Transporte com caminhão carroceria	TXKM	15.750,00	R\$ 3,95	R\$ 62.212,50	R\$ 3,21



	03/2024		com guindauto (munck), momento máximo de carga 11,7 TM, em via urbana em revestimento primário. AF_07/2020.					
51	SINAPI 03/2024	100952	Transporte com caminhão carroceria com guindauto (munck), momento máximo de carga 11,7 TM, em via urbana pavimentada, DMT até 30KM. AF 07/2020.	TXKM	23.625,00	R\$ 3,64	R\$ 85.995,00	R\$ 2,96
52	SINAPI 03/2024	100953	Transporte com caminhão carroceria com guindauto (munck), momento máximo de carga 11,7 TM, em via urbana pavimentada, adicional para DMT excedente a 30KM. AF 07/2020.	TXKM	23.625,00	R\$ 1,44	R\$ 34.020,00	R\$ 1,17
53	SEINFRA CE 028	C1049	Demolição de concreto simples	m3	1.850,00	R\$ 367,23	R\$ 679.375,50	R\$ 298,30
54	SEINFRA CE 028	C1062	Demolição de pavimentação asfáltica c/martelete pneumático	m2	10.630,00	R\$ 30,51	R\$ 324.321,30	R\$ 24,79
55	SEINFRA CE 028	C2940	Retirada de pavimentação em paralelepípedo ou pedra tosca.	m2	10.630,00	R\$ 14,97	R\$ 159.131,10	R\$ 12,16
56	SEINFRA CE 028	C3373	Retirada de meio fio de pedra granítica.	m	6.495,00	R\$ 14,12	R\$ 91.709,40	R\$ 11,47
57	SEINFRA CE 028	C2939	Retirada de pavimentação em bloco de concreto.	m2	2.360,00	R\$ 16,21	R\$ 38.255,60	R\$ 13,17
58	SEINFRA CE 028	C1267	Escavação mecânica em solo de 1a cat. prof. Até 2.00m.	m3	1.180,00	R\$ 3,45	R\$ 4.071,00	R\$ 2,81
59	SEINFRA CE 028	C1628	Limpeza geral	m2	22.440,00	R\$ 17,45	R\$ 391.578,00	R\$ 14,18
60	SEINFRA CE 028	C3233	Regularização de sub-leito	m2	23.625,00	R\$ 3,65	R\$ 86.231,25	R\$ 2,97
61	SINAPI 03/2024	96396	Execução e compactação de base ou sub base para pavimentação de brita graduada simples - exclusive carga e transporte. AF_11/2019	m3	2.360,00	R\$ 223,94	R\$ 528.498,40	R\$ 181,91
62	SEINFRA CE 028	C0328	Aterro c/ compactação mecânica e controle, mat. de aquisição	m3	470,00	R\$ 131,17	R\$ 61.649,90	R\$ 106,55
63	SEINFRA CE 028	C4814	Aterro com pó de pedra, espalhamento e compactação mecânica, c/ controle, mat. de aquisição.	m3	470,00	R\$ 135,03	R\$ 63.464,10	R\$ 109,69
64	SINAPI 03/2024	92402	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco 16 faces de 22 X 11cm, espessura de 6cm. AF_10/2022.	m2	6.000,00	R\$ 86,00	R\$ 516.000,00	R\$ 69,86
65	SEINFRA CE 028	C1089	Piso pré-moldado articulado e intertravado de 16 faces - e=6,0cm p/ tráfego leve.	m2	6.000,00	R\$ 116,81	R\$ 700.860,00	R\$ 94,89
66	SEINFRA CE 028	C3782	Piso pré-moldado articulado e intertravado de 16 faces - e=8,0cm p/ tráfego pesado.	m2	6.500,00	R\$ 140,25	R\$ 911.625,00	R\$ 113,93
67	SINAPI 03/2024	92396	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6cm. AF_10/2022.	m2	8.500,00	R\$ 88,81	R\$ 754.885,00	R\$ 72,14
68	SINAPI 03/2024	93679	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular colorido de 20 x 10 cm, espessura 6cm. AF_10/2022.	m2	3.000,00	R\$ 97,55	R\$ 292.650,00	R\$ 79,24
69	SINAPI 03/2024	92398	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8 cm. AF_10/2022.	m2	6.500,00	R\$ 94,27	R\$ 612.755,00	R\$ 76,58
70	SINAPI	92763	Armação de pilar ou viga de estrutura	kg	1.210,00	R\$ 12,45	R\$ 15.064,50	R\$ 10,12



	03/2024		convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 12,5mm - montagem. AF_06/2022.					
71	SINAPI 03/2024	94970	Concreto Fck = 20MPa, traço 1:2,7:3 (em massa seca de cimento/ areia média brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 L. AF_05/2021	m3	55,00	R\$ 599,39	R\$ 32.966,45	R\$ 486,88
72	SEINFRA CE 028	C1916	Piso cimentado c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, traço 1:4, esp=1,5 cm c/ impermeabilizante.	m2	1.180,00	R\$ 70,99	R\$ 83.768,20	R\$ 57,67
73	SEINFRA CE 028	C4624	Piso podotátil externo em PMC esp. 3 cm, assentado com argamassa (Fornecimento e assentamento).	m2	645,00	R\$ 182,87	R\$ 117.951,15	R\$ 148,55
74	SINAPI 03/2024	101094	Piso podotátil de alerta ou direcional, de borracha, assentado sobre argamassa. AF_05/2020.	m2	645,00	R\$ 236,27	R\$ 152.394,15	R\$ 191,92
75	SINAPI 03/2024	104658	Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa AF_03/2024	m2	645,00	R\$ 227,39	R\$ 146.666,55	R\$ 184,71
76	SEINFRA CE 028	C3447	Limpeza de piso em área urbanizada.	m2	35.435,00	R\$ 1,87	R\$ 66.263,45	R\$ 1,52
77	SINAPI 03/2024	94273	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto. Confeccionado em concreto pré-fabricado, dimensões 100 x 15 x 13 x 30cm (Comprimento x base inferior x base superior x altura) para vias urbanas (uso viário) AF 01/2024.	m	5.900,00	R\$ 54,35	R\$ 320.665,00	R\$ 44,15
78	SINAPI 03/2024	94274	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo. Confeccionado em concreto pré-fabricado, dimensões 100 x 15 x 13 x 30cm (Comprimento x base inferior x base superior x altura) para vias urbanas (uso viário) AF 01/2024.	m	590,00	R\$ 57,81	R\$ 34.107,90	R\$ 46,96
79	SEINFRA CE 028	C3449	Meio-fio pré moldado (0,07 x 0,30 x 1,00)m c/ rejuntamento.	m	1.180,00	R\$ 35,25	R\$ 41.595,00	R\$ 28,64
80	SEINFRA CE 028	C4583	Meio-fio conjugado com sarjeta extrusado com concreto fck 20MPa.	m	1.180,00	R\$ 95,66	R\$ 112.878,80	R\$ 77,71
81	SEINFRA CE 028	C3111	Sarjeta em concreto simples "U" C/H=0,35m/E=0,08m	m	1.180,00	R\$ 219,89	R\$ 259.470,20	R\$ 178,62
82	SICRO/CE janeiro/2024	5219613	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo II - com um pino - fornecimento e colocação	un	10.000,00	R\$ 42,66	R\$ 426.600,00	R\$ 34,66
83	SICRO/CE janeiro/2024	5219606	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo II - com um pino - fornecimento e colocação	un	10.000,00	R\$ 51,80	R\$ 518.000,00	R\$ 42,08
TOTAL						R\$ 65.574.725,59		



ANEXO C – TABELA BDI

COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS) SOP/CE (sem Desoneração)

Gerada a partir do BDI- DNIT (portaria nº 42 de 17/01/2012 e de acordo com ACORDÃO 2622/2013 - TCU)

ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	% sobre PV	% sobre CD
A – Administração	3,39	4,40
C – Custos Financeiros	0,93	1,21
D – Riscos	0,38	0,50
E – Seguros e Garantias Contratuais	0,25	0,32
Sub-Total 1	4,95	6,43
LUCRO	% sobre PV	% sobre CD
F – Lucro Operacional	6,69	8,69
Sub-Total 2	6,69	8,69
TRIBUTOS	% sobre PV	% sobre CD
G – PIS	0,65	0,84
H – COFINS	3,00	3,90
I – ISSQN	2,50	3,25
Sub-Total 3	6,15	7,99
B.D.I. COM TRIBUTOS (%)	Total	17,79
		23,11

CD = Custo Direto

OBS: O percentual de ISSQN aqui utilizado consiste em um referencial médio



ANEXO D - ENCARGOS SOCIAIS



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 028.1 (DESONERADA) E 028 (ONERADA)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 028.1		TABELA 028	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	48,36	19,04	48,36	19,04
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,66	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00	1,59	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33	12,35	9,33
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03	0,04	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	10,70	8,09	10,70	8,09
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17	5,52	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30	1,72	1,30
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35	0,46	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,58	3,55	18,29	7,38
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12	3,20	17,80	7,01
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35	0,49	0,37
TOTAL (A+B+C+D)		84,44	47,48	114,15	71,31



ANEXO E - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Cronograma Físico - Financeiro															
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1	Implantação de defensas metálicas semi-maleável simples	m	42.000,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
2	Defensa semi-maleável dupla - fornecimento e implantação.	m	3.000,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
3	Ancoragem de defesa semi-maleável simples - fornecimento e implantação	m	9.000,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
4	Fornecimento e implantação de amortecedor retrátil (v<100 km/h) tipo TAU II combinado - fixado em barreira de concreto, com largura de âncora traseira de 900 mm	und.	1,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
5	Terminal absorvedor de energia de abertura com nível de contenção TL3 para defesa metálica - fornecimento e implantação	und.	20,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
6	Remoção de defensas metálicas	m	1.500,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
7	Mobilização de equipamentos com caminhão equipado com guindaste	km	15.000,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
8	Desmobilização de equipamentos com caminhão equipado com guindaste	km	15.000,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
9	Terminal aéreo de defesa metálica - tipo A - fornecimento e implantação	und.	75,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
10	Terminal de ancoragem de defesa metálica em barreira New Jersey - fornecimento e implantação	und.	75,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
11	Módulo de transição de defesa metálica para barreira rígida - fornecimento e implantação	und.	15,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
12	Termoplástico pré-formado para sinalização horizontal com espessura de 2 mm - fornecimento e implantação	m²	15.000,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
13	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	m²	20.000,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
14	Pintura de setas e zebra-dos com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	m²	20.000,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
15	Laminado elastoplástico para sinalização horizontal - espessura de 1,5 mm - fornecimento e implantação	m²	3.000,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
16	Luz de advertência e bateria para dispositivos de sinalização - utilização de 200 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	7.920,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
17	Barreira plástica monobloco para canalização de	un.dia	7.920,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%



	trânsito - 101 x 50 x 55 cm - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implanta- ção e 01 retirada diária														
18	Placa em alumínio com- posto, espessura de 3,0 mm, modulada, com pelí- cula retrorrefletiva tipo III + SI - fornecimento e im- plantação	M2	1.000,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
19	Placa em alumínio com- posto, espessura de 3,0 mm, com película retrorre- fletiva tipo III + SI - forne- cimento e implantação	M2	1.000,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
20	Tubo de aço galvanizado com costura, classe mé- dia, conexão ranhurada, DN 50 (2"), instalado em prumadas - Fornecimento e instalação. AF_ 10/2	M	15.000,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
21	Poda de árvores com 5,0 m a 7,5 m de altura	m³	150,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
22	Poda de árvores com 7,5 m a 10 m de altura	m³	150,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
23	Poda de árvores com até 5 m de altura	m³	150,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
24	Roçada manual	ha	75,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
25	Roçada mecanizada com roçadeira articulada	ha	75,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
26	Retirada de grade de ferro	m²	4.500,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
27	Cerca/Gradil Nylofor h=1,53, malha 5x20cm - fio 5,00mm, com fixadores de poliamida em poste 40 x 60 mm chumbados em base de concreto (exclusi- ve esta), revestidos em poliéster por processo de pintura eletrostática (gradil e poste), nas cores verde ou branca - fornecimento e instalação.	m	1.500,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
28	Cerca/Gradil Nylofor h=1,03, malha 5x20cm - fio 5,00mm, com fixadores de poliamida em poste 40 x 60 mm chumbados em base de concreto (exclusi- ve esta), revestidos em poliéster por processo de pintura eletrostática (gradil e poste), nas cores verde ou branca - fornecimento e instalação.	m	1.500,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
29	Cerca/Gradil Nylofor h=2,43, malha 5x20cm - fio 4,30mm, com fixadores de poliamida em poste 40 x 60 mm chumbados em base de concreto (exclusi- ve esta), revestidos em poliéster por processo de pintura eletrostática (gradil e poste), nas cores verde ou branca - fornecimento e instalação.	m	1.500,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
30	Escavação manual em campo aberto em terra até 2m	m³	337,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
31	Caga manual de entulho em caminhão basculante	m³	337,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
32	Transporte horizontal até 30m de materiais a granel	m³	337,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
33	Concreto não estrutural	m³	675,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%



	preparo manual														
34	Lançamento e aplicação de concreto s/ elevação	m³	675,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
35	Veículo leve com combustível e motorista	un x mês	108,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
36	Topógrafo com encargos complementares	h	3.168,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
37	Auxiliar de topógrafo com encargos complementares	h	3.168,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
38	Elaboração de projeto de segurança viária	h	9.504,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
39	Mobilização de equipamentos em cavalo mecânico c/ prancha de 3 eixos.	km	7.875,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
40	Desmobilização de equipamentos em cavalo mecânico c/ prancha de 3 eixos.	km	7.875,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
41	Carga mecanizada de terra em caminhão basculante.	m³	1.575,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
42	Carga mecanizada de rocha em caminhão basculante.	m³	1.575,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
43	Carga manual de terra em caminhão basculante.	m³	1.575,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
44	Carga e transporte até 5km de revestimento betuminoso demolido.	m³	1.575,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
45	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30km (unidade:m³xkm). AF_07/2020	m³xkm	31.500,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
46	Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 20km.	m³	1.920,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
47	Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 0.5 km.	m³	1.575,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
48	Complementação de transporte em caminhão basculante	m³xkm	34.125,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
49	Transporte com caminhão carroceria com guindauto (munck), momento máximo de carga 11,7 TM, em via urbana em leito natural. AF 07/2020.	TXKM	7.875,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
50	Transporte com caminhão carroceria com guindauto (munck), momento máximo de carga 11,7 TM, em via urbana em revestimento primário. AF 07/2020.	TXKM	15.750,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
51	Transporte com caminhão carroceria com guindauto (munck), momento máximo de carga 11,7 TM, em via urbana pavimentada, DMT até 30KM. AF 07/2020.	TXKM	23.625,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
52	Transporte com caminhão carroceria com guindauto (munck), momento máximo de carga 11,7 TM, em via urbana pavimentada, adicional para DMT excedente a 30KM. AF 07/2020.	TXKM	23.625,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
53	Demolição de concreto simples	m³	1.850,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
54	Demolição de pavimentação	m²	10.630,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%



	ção asfáltica c/martelete pneumático														
55	Retirada de pavimentação em paralelepípedo ou pedra tosca.	m²	10.630,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
56	Retirada de meio fio de pedra granítica.	m	6.495,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
57	Retirada de pavimentação em bloco de concreto.	m²	2.360,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
58	Escavação mecânica em solo de 1a cat. prof. Até 2.00m.	m³	1.180,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
59	Limpeza geral	m²	22.440,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
60	Regularização de sub-leito	m²	23.625,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
61	Execução e compactação de base ou sub base para pavimentação de brita graduada simples - exclusiva carga e transporte. AF_11/2019	m³	2.360,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
62	Aterro c/ compactação mecânica e controle, mat. de aquisição	m³	470,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
63	Aterro com pó de pedra, espalhamento e compactação mecânica, c/ controle, mat. de aquisição.	m³	470,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
64	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco 16 faces de 22 X 11cm, espessura de 6cm. AF_10/2022.	m²	6.000,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
65	Piso pré-moldado articulado e intertravado de 16 faces - e=6,0cm p/ tráfego leve.	m²	6.000,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
66	Piso pré-moldado articulado e intertravado de 16 faces - e=8,0cm p/ tráfego pesado.	m²	6.500,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
67	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6cm. AF_10/2022.	m²	8.500,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
68	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular colorido de 20 x 10 cm, espessura 6cm. AF_10/2022.	m²	3.000,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
69	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8 cm. AF_10/2022.	m²	6.500,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
70	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 12,5mm - montagem. AF_06/2022.	kg	1.210,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
71	Concreto Fck = 20MPa, traço 1:2,7:3 (em massa seca de cimento/ areia média brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 L. AF_05/2021	m³	55,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
72	Piso cimentado c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, traço 1:4, esp=1,5 cm c/ impermeabilizante.	m²	1.180,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
73	Piso podotátil externo em PMC esp. 3 cm, assentado com argamassa (For-	m²	645,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%



	necimento e assentamen- to).														
74	Piso podotátil de alerta ou direcional, de borracha, assentado sobre argamassa. AF_05/2020.	m²	645,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
75	Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa AF_05/2023	m²	645,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
76	Limpeza de piso em área urbanizada.	m²	35.435,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
77	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto. Confeccionado em concreto pré-fabricado, dimensões 100 x 15 x 13 x 30cm (Comprimento x base inferior x base superior x altura) para vias urbanas (uso viário) AF_01/2024	m	5.900,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
78	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo. Confeccionado em concreto pré-fabricado, dimensões 100 x 15 x 13 x 30cm (Comprimento x base inferior x base superior x altura) para vias urbanas (uso viário) AF_01/2024	m	590,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
79	Meio-fio pré moldado (0,07 x 0,30 x 1,00)m c/ rejuntamento.	m	1.180,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
80	Meio-fio conjugado com sarjeta extrusado com concreto fck 20MPa.	m	1.180,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
81	Sarjeta em concreto simples "U" C/H= 0,35m/ E=0,08m	m	1.180,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
82	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo II - com um pino - fornecimento e colocação	un	10.000,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
83	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo II - com um pino - fornecimento e colocação	un	10.000,00	3%	4%	5%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%



ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº 20240008/DETRAN/CE

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por ____ (____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de ____ (____) ____.

3. Formação do Preço

ITEM _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL R\$					
Valor por extenso (_____)					

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ –

Processo nº **01124899/2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____ E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O(A _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº **20240008/DETRAN/CE**, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 20240008/DETRAN/CE, o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a prestação dos SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTENÇÕES PARA VEÍCULOS E PEDESTRES, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

4.1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista ser de suma importância para o melhor direcionamento do fluxo de trânsito nas vias de jurisdição do Governo do Estado do Ceará; a necessidade de um formato de sinalização que garanta a visibilidade adequada aos pedestres e automóveis; a demanda por dispositivos que proporcionem melhorias na segurança viária nos Municípios e rodovias do Estado do Ceará; a necessidade de direcionamento correto do fluxo do trânsito para os principais destinos do Estado do Ceará; a necessidade urgente de dispositivos que possam auxiliar no controle do trânsito agravado em função das crescentes obras realizadas em todo o Estado do Ceará e principalmente na região metropolitana do Município de Fortaleza, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a economia em escala global, bem como em razão da complexidade de execução do serviço em que há custos de instalação e de



manutenção dos equipamentos, onde a descontinuidade do serviço, impactaria na segurança no trânsito e na economia da administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O regime da execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento do objeto, obrigações e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

5.2. Os riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE e CONTRATADO se encontram descritos no subitem 18.2 do edital, da Matriz de Risco.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, bem como, as condições de recebimento, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento de contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a data da pesquisa constante no Mapa Comparativo de Preços.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice econômico IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado) calculado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se, respectivamente, definidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)



11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,



11.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.

11.7.1. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.7.2. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

11.7.3. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;

11.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.8.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.8.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:



- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.13. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, que deverá ser prestada até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento.

12.2. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 12.5, deste instrumento de contrato.

12.4. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



12.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

12.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

12.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 12.6, observada a legislação que rege a matéria.

12.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica no Banco Bradesco S.A., com correção monetária.

12.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

12.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

12.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.13. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato.

12.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

12.18. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste contrato.

12.19. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia do serviço a ser executado, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme o caso e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;



13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.2.4.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.4.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



13.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

13.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I- Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e.

II- Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Na hipótese do inciso II aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.



14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso:

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO COMPLETA	CÓDIGO REDUZIDO
08200003.26.782.261.11197.01.449039.1.7529200000.1	20000
08200003.26.782.261.11197.02.449039.1.7529200000.1	23363
08200003.26.782.261.11197.03.449039.1.7529200000.1	8742
08200003.26.782.261.11197.04.449039.1.7529200000.1	23364
08200003.26.782.261.11197.05.449039.1.7529200000.1	8677
08200003.26.782.261.11197.06.449039.1.7529200000.1	431
08200003.26.782.261.11197.07.449039.1.7529200000.1	4128
08200003.26.782.261.11197.08.449039.1.7529200000.1	27459
08200003.26.782.261.11197.09.449039.1.7529200000.1	8350
08200003.26.782.261.11197.10.449039.1.7529200000.1	4809
08200003.26.782.261.11197.11.449039.1.7529200000.1	27634
08200003.26.782.261.11197.12.449039.1.7529200000.1	15903
08200003.26.782.261.11197.13.449039.1.7529200000.1	8410
08200003.26.782.261.11197.14.449039.1.7529200000.1	12503
08200003.26.782.261.11550.01.339039.1.7529200000.1	549880
08200003.26.782.261.11550.01.339039.1.7531200070.1	548542
08200003.26.782.261.11550.02.339039.1.7529200000.1	550818
08200003.26.782.261.11550.02.339039.1.7531200070.1	551042
08200003.26.782.261.11550.03.339039.1.7529200000.1	551406
08200003.26.782.261.11550.03.339039.1.7531200070.1	549703
08200003.26.782.261.11550.04.339039.1.7529200000.1	549553
08200003.26.782.261.11550.04.339039.1.7531200070.1	548699
08200003.26.782.261.11550.05.339039.1.7529200000.1	550003
08200003.26.782.261.11550.05.339039.1.7531200070.1	550107
08200003.26.782.261.11550.06.339039.1.7529200000.1	548724
08200003.26.782.261.11550.06.339039.1.7531200070.1	550921
08200003.26.782.261.11550.07.339039.1.7529200000.1	550971
08200003.26.782.261.11550.07.339039.1.7531200070.1	551277
08200003.26.782.261.11550.08.339039.1.7529200000.1	549053
08200003.26.782.261.11550.08.339039.1.7531200070.1	549711
08200003.26.782.261.11550.09.339039.1.7529200000.1	550442
08200003.26.782.261.11550.09.339039.1.7531200070.1	548627
08200003.26.782.261.11550.10.339039.1.7529200000.1	549616
08200003.26.782.261.11550.10.339039.1.7531200070.1	549211
08200003.26.782.261.11550.11.339039.1.7529200000.1	550709
08200003.26.782.261.11550.11.339039.1.7531200070.1	551221
08200003.26.782.261.11550.12.339039.1.7529200000.1	551429
08200003.26.782.261.11550.12.339039.1.7531200070.1	548564
08200003.26.782.261.11550.13.339039.1.7529200000.1	551151



08200003.26.782.261.11550.13.339039.1.7531200070.1	550299
08200003.26.782.261.11550.14.339039.1.7529200000.1	548942
08200003.26.782.261.11550.14.339039.1.7531200070.1	551247
08200003.26.782.261.11550.15.339039.1.5011200070.1	548800

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

CONTRATANTE

(nome do representante)

CONTRATADO

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)